



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

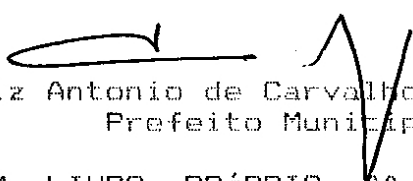
LEI Nº 3.375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE
FILANTRÓPICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

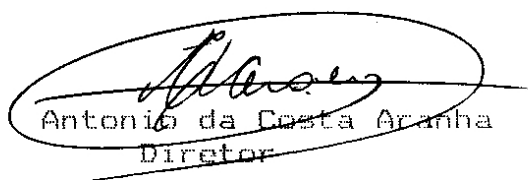
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do
Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço
saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no
mês de dezembro do corrente ano, ao Hospital Dr.
Bezerra de Menezes, de Porto Feliz, subvenção no
valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),
destinada a auxiliar na folha de pagamento relativa
ao 13º salário de seus funcionários.
- ARTIGO 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação
de contas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do
recebimento da subvenção autorizada no artigo
anterior.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por
conta de dotação própria consignada no orçamento
vigente, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.994.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.994.


Antonio da Costa Aranha
Diretor